



Câmara Municipal de Iúna

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º)- O artigo 188 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 188)- Fica proibido o desmatamento, a descaracterização e qualquer outro tipo de degradação ao meio ambiente no trecho de cinquenta metros das margens de todos os rios, mananciais e poços artesianos do Município”.

Art. 2º)- Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO, 25/03/2004.


JONILDO DE CASTRO MUZI
Presidente da Câmara